



UNIFEOB

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

PROJETO INTEGRADO

**ELABORAÇÃO DE UM PARECER DE AUDITORIA
E DE UM LAUDO PERICIAL**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO 2019

UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO

OCTÁVIO BASTOS

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

ELABORAÇÃO DE UM PARECER DE AUDITORIA

E DE UM LAUDO PERICIAL

MÓDULO 07 – AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL

AVALIAÇÕES DE EMPRESAS– PROF. RODRIGO SIMÃO DA COSTA

PRÁTICAS DE AUDITORIA E PERÍCIA – PROF. RODRIGO SIMÃO DA COSTA

AUDITORIA CONTÁBIL – PROF. RODRIGO SIMÃO DA COSTA

PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL - PROF. RODRIGO SIMÃO DA COSTA

GESTÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – PROF. RODRIGO SIMÃO DA COSTA

Estudantes:

Bruna Eloisa dos Santos, RA 16000639

Cibelle Raquel de Almeida, RA 18001377

Graciele Estéfani Dutra, RA 18001378

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

JUNHO 2019

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	04
2 PROJETO INTEGRADO	05
2.1 AVALIAÇÃO DE EMPRESAS	05
2.2 PRÁTICAS DE AUDITORIA E PERÍCIA	06
2.3 AUDITORIA CONTÁBIL	13
2.4 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL	17
2.5 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	20
3 CONCLUSÃO	22
REFERÊNCIAS	24

1 INTRODUÇÃO

Este projeto tem por objetivo colocar em prática os conhecimentos adquiridos durante esse semestre do curso, onde através de uma auditoria e um laudo pericial conseguimos aplicar um pouco de cada unidade estudada, que são elas:

- **Avaliação de Empresas:** nesta unidade é onde passamos a ter uma melhor noção da ampla variedade de atividades financeiras importantes de uma empresa, claro que é necessário saber o que se quer analisar, pois as análises são feitas individualmente.
- **Práticas de Auditoria e Perícia:** hoje o mercado de auditoria (revisão e verificação dos fatos) e perícia (prova elucidativa dos fatos) vem crescendo cada vez mais, e este vem destacar os setores da empresa que podem passar por esse processo, como: contas a receber, vendas, estoque, inventário físico, investimentos, imobilizado, entre muitos outros.
- **Auditoria Contábil:** surgiu pela necessidade de confirmação dos registros contábeis, examinando documentos, registros, livros, demonstrativos e tudo o que está relacionado a parte de controle patrimonial da empresa. Assim é uma unidade muito ampla e importante para a contabilidade.
- **Perícia e Arbitragem Contábil:** nesse tema temos a objetivo da perícia mais aprofundado e também a arbitragem é um método alternativo utilizado para a resolução de litígios, onde existe um acordo ou contrato simples dos envolvidos utilizando o juízo arbitral em vez de utilizar o poder judiciário.
- **Gestão de Tecnologia de Informação:** já nesta unidade o objetivo é entendermos um pouco mais sobre o TI que são a implementação e informatização de sistemas seguros e amigáveis que tem por finalidade melhora o desempenho de cada setor da empresa, onde podem ser utilizados vários tipos de sistemas, tais como: sistemas especialistas, de apoio a decisões, executivos, ERP, entre outros.

2 PROJETO INTEGRADO

2.1 AVALIAÇÃO DE EMPRESAS

A avaliação de empresa serve para avaliar a empresa como um todo ou em cada setor separadamente, mas também é um grande auxílio ao empresário que quer saber sobre a saúde da empresa, pois fornece ao empreendedor um relatório geral da empresa e seus aspectos financeiro e contábil, e também um conhecimento de como melhorar a performance da empresa.

Essa avaliação deve ser feita por um profissional capacitado, pois hoje é utilizada pelos executivos para avaliarem estratégias de negócios alternativos segundo o efeito que teriam sobre o valor de mercado da empresa. Porém existem algumas dificuldades nesse tipo de atividade, tais como:

- Para uma maior segurança na avaliação as informações devem estar devidamente corretas;
- Empresa desatualizada;
- Produtos e serviços defasados impactando negativamente a parte financeira;
- Baixo investimento em inovação e sustentabilidade;
- Falta de informações para estimar futuras receitas.

Assim essas avaliações de empresas são feitas sobre os custos de capital que são divididos em 2 tipos de capital, os recursos provenientes de acionistas que são o capital próprio ou recursos originário de dívidas que são o capital de terceiros.

- Custo de capital próprio: são os acionistas da empresa que investem seu dinheiro no patrimônio líquido, esperando assim obter um lucro sobre o montante investido. Assim o custo de capital próprio é a taxa de retorno que o acionista espera receber sobre a sua aplicação na empresa.
- Custo de capital de terceiro: esses são os recursos vindos de outras fontes que não sejam os acionistas, como financiamentos e empréstimos, que geram obrigações financeiras e são classificados no balanço como passivos onerosos. Desta forma o custo de capital de terceiros são as taxas cobradas pela instituição que está emprestando ou financiando o dinheiro.

2.2 PRÁTICAS DE AUDITORIA E PERÍCIA

Entre as várias possibilidades e formas de avaliação de sociedades, há aquela desenvolvida em processos judiciais, onde é exigida a apuração de haveres com fundamento em laudo pericial contábil, o qual é elaborado por perito em contabilidade através de determinação judicial.

Resolução societária em função da retirada ou falecimento, de um ou mais sócios, é a antiga dissolução parcial de sociedades. O termo resolução de sociedades foi criado pelo novo Código Civil Brasileiro de 2002.

A definição do quanto vale uma participação societária na apuração de haveres judiciais, no caso de resolução da sociedade em relação a um ou mais sócios ou acionistas, é uma tarefa complexa que envolve uma série de decisões subjetivas. O sócio que se retira ou os herdeiros do sócio falecido, ao requerer sua parte na sociedade, tendem a “superavaliar” o valor da empresa; em contrapartida, quem permanece, procura “subavaliá-la”. Para auxiliar o Juízo na tarefa de apurar o valor justo dos haveres devidos ao sócio retirante ou, aos herdeiros do sócio falecido, surge a figura do Perito-Contador, que supre a falta de conhecimento especializado do magistrado, advogados e partes litigantes.

Para a execução desta tarefa é exigido conhecimento técnico e científico de quem irá avaliar uma participação societária, razão pela qual, somente peritos bem preparados devem ser convocados para esta função. A tarefa de avaliar um ativo gera inúmeros questionamentos e discordância quanto à metodologia a ser utilizada, a avaliação de uma empresa em um processo judicial, composta de inúmeros ativos, onde concorrem interesses via de regra conflitantes, torna a tarefa ainda mais complexa e delicada.

A resolução da sociedade em relação a um sócio ou mais sócios, de acordo com Hoog (2005, p. 168), “é uma decisão, deliberação, ou a capacidade de resolver o direito de um sócio em relação ao conjunto da sociedade”, que ocorre pela apuração dos seus haveres, é a antiga dissolução parcial de sociedade, tratada nos artigos 1.030 e 1.085 do Código Civil. “Capacidade de resolver, liquidar, pagar, pôr termo ao valor dos haveres do sócio que se despende voluntária ou compulsoriamente”.

Hoog (2007) destaca que a resolução em relação a um sócio ou mais sócios, é um mecanismo diferente da dissolução, pois assegura a preservação da empresa. Em razão do interesse social da conservação do empreendimento econômico, viável ou próspero, o Código Civil, no inciso IV, art. 1.033, consagrou o princípio da preservação das empresas, pois as Sociedades Limitadas Simples e Empresárias podem permanecer até 180 dias com apenas um sócio.

Proceder na apuração de haveres significa buscar o montante do patrimônio líquido que cabe ao interessado em função de sua participação no capital social. Pela definição de Ornelas (2001, p. 23), apuração de haveres é:

Procedimento judicial ordenado pelo magistrado, desenvolvido por perito em contabilidade, que tem por meta a avaliação das quotas societárias, ou seja, a mensuração da participação societária de sócio dissidente, excluído, ou pré-morto em sociedades contratuais.

Ornelas (2001), alerta, ainda, para que a apuração de haveres em favor do sócio retirante ou dos herdeiros do sócio falecido seja apurada de forma mais ampla possível, pois os herdeiros têm direito ao reembolso da parcela que lhes cabe da riqueza societária gerada e acumulada até o momento do evento, à medida que o sócio pré-morto contribuiu com seu capital e, inclusive, esforço intelectual para a formação do patrimônio societário, do mesmo modo, o sócio dissidente ou excluído.

A avaliação de uma empresa é um processo complexo que, embora todos os métodos sejam quantitativos, envolve premissas subjacentes à sua aplicação, que estão sujeitas a critérios subjetivos, onde a quantidade e qualidade das informações utilizadas e o tempo despendido em compreender a empresa a ser avaliada, são condições fundamentais para a elaboração de um bom trabalho.

Sá (2007, p. 33) diz que não existe realidade absoluta em avaliações monetárias de riquezas e destaca: “as avaliações patrimoniais são expressas em valores monetários, e estes possuem como fator inerente a relatividades”.

Dentro dos vários métodos de avaliação de empresas existentes e reconhecidos, para se avaliar uma empresa pode se destacar: contábil e fluxo de caixa descontado (FCD), embora se reconheça grande utilização dos métodos de avaliação por múltiplos ou avaliação relativa, EVA (Economic Value Added – Valor Econômico Adicionado) e Opções.

Os métodos apresentados não são substitutos uns dos outros, mas complementares entre si, pois cada um deles atende a determinados objetivos e análises, devendo o Perito, sempre que possível, utilizá-los em conjunto e não isoladamente, sendo a integração dos métodos absolutamente viável em teoria e na prática.

2.2.1 Método de avaliação contábil ou Book Value:

Modelo que propõe determinar o valor de uma empresa pelos números contábeis, por um ponto de vista estático, que não contempla a possível evolução da empresa no futuro, com o conceito de valor do dinheiro no tempo, além de não guardar relação com o valor patrimonial de mercado.

A inadequada, ou pouca, ou até mesmo a falta de escrituração contábil de fatos patrimoniais, por interferência da legislação tributária ou societária, conduz, em princípio, a inutilidade do modelo contábil para avaliação de uma empresa.

As principais dificuldades da utilização do método contábil são:

- As demonstrações contábeis são baseadas em custos históricos, não atribuindo aos ativos seus valores correntes;
- O Balanço Patrimonial resume em uma mesma data valores presentes (saldo de caixa), valores futuros (valores a receber) e valores passados (estoques, valor original de aquisição);
- A contabilização de acordo com o princípio de competência, associada com os conceitos da realização de receitas e da confrontação de despesas, torna a contabilidade desbalanceada com relação a alguns direcionadores de valor como o conceito do valor do dinheiro no tempo e do risco associado;
- Existem várias operações que não são registradas nas demonstrações contábeis, que são muito relevantes para apuração do valor econômico de uma empresa, como operações de arrendamento mercantil, derivativos, garantias oferecidas, etc;
- Não apresenta a mais ou menos-valia ambiental ou social;
- Ativos intangíveis, de valores relevantes, não são registrados nas demonstrações tradicionais, tais como: goodwill, relacionados a marketing, relacionados a clientes, relacionados às artes, baseados em contrato e baseados em tecnologia.

2.2.2 Avaliação por Fluxo de Caixa Descontado (FCD)

A avaliação por fluxo de caixa descontado está fundamentada no conceito de que o valor de uma empresa está diretamente relacionado aos fluxos de caixa futuros que ela irá produzir, ou seja, a capacidade de geração de riqueza futura, considerando um grau de risco de seus ativos. A essência desta metodologia consiste em projetar futuros fluxos de caixa operacionais e trazê-los a valor presente por uma taxa de desconto apropriada, que mensure o risco inerente a estes fluxos e o custo de oportunidade dos capitais (Perez & Famá, 2003).

O FCD é uma tecnologia científica contábil que tem por objetivo a mensuração monetária do saldo de caixa em um longo período de tempo a valor presente por uma taxa de desconto, assim o valor de qualquer ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros dele esperados.

2.2.3 AVALIAÇÃO DE EMPRESAS EM PROCESSOS JUDICIAIS

De acordo com o Superior Tribunal Federal (STF), em Súmula no 265, “Na apuração de haveres, não prevalece o balanço não aprovado pelo sócio falecido ou que se retirou”, o que impõe ao perito em contabilidade, segundo Ornelas (2001, p. 77), “a necessidade de, inexistindo, proceder ao levantamento de balanço patrimonial para a data do evento”, balanço este denominado no meio jurídico de balanço de determinação.

O balanço de determinação é um balanço patrimonial especialmente elaborado para fins judiciais por perito contábil, a partir dos registros contábeis, que não afeta a contabilidade da empresa, com objetivo de determinar o montante dos haveres que cabe ao sócio que se retira ou aos herdeiros do sócio falecido.

No direito positivo brasileiro está previsto como balanço especial, conforme diz o art. 1.031 do Código Civil, Art. 1.031. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Partindo das demonstrações contábeis da sociedade avaliada disponíveis, o perito-contador elabora o balanço de determinação ou especial em obediência às determinações judiciais que comandam a resolução de sociedade, procedendo a ajustes técnicos e

avaliatórios extra contábeis, de modo que os elementos patrimoniais reflitam os respectivos valores líquidos de realização na data do evento (ORNELAS, 2001).

Os procedimentos de ajustes técnicos referidos são feitos com intuito de reduzir o descompasso existente entre a contabilidade tradicional e o valor econômico da sociedade, buscando com isto, a real situação do valor do conjunto empresarial.

2.2.4 ATIVOS INTANGÍVEIS EM APURAÇÃO DE HAVERES

De acordo com o inciso IV do art. 179 da Lei 6.404/76 serão classificados no intangível “os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido”. Esta redação foi incluída pela Lei nº 11.638/2007. Na contabilidade societária não é possível contabilizar ativos intangíveis gerados internamente.

Segundo o Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível, norma que defini o tratamento contábil dos ativos intangíveis, conceitua Ativo Intangível como um ativo não monetário identificável sem substância física. Pelo CPC 04, um ativo intangível deve ser reconhecido apenas se:

(a) for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e

(b) o custo do ativo possa ser mensurado com confiabilidade.

Um ativo satisfaz o critério de identificação, em termos de definição de um ativo intangível, quando:

(a) for separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou

(b) resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

De acordo com o CPC 04: “O ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill) gerado internamente não deve ser reconhecido como ativo”. A falta de identificação de todos os intangíveis na contabilidade societária traz dificuldades na confecção do balanço de determinação, distancia o valor patrimonial contábil da avaliação ao real valor da empresa.

2.2.5 Goodwill em apuração de haveres

Goodwill, no campo jurídico, é denominado de fundo de comércio ou aviamento, como é tratado no Código Civil (art. 1.187), denominação está decorrente de influência do Código Civil Italiano, o qual foi utilizado como referente ao nosso Código.

O ágil não é sinônimo de goodwill, para Hoog (2007, p. 118), “o goodwill é o excesso de lucros, enquanto o ágil representa o quantum alguém está disposto a pagar por algo”, esclarecendo, ainda, que ágio ou deságio são frutos da habilidade de negociação ou o resultado da lei da oferta e da procura.

De acordo com Schmidt e Santos, goodwill (2002, p. 153) representa “um conceito similar nas normas brasileiras avaliados pelo método a equivalência patrimonial com fundamento econômico em expectativa de lucros futuros”.

Para os mesmos autores, o goodwill é o mais intangível dos intangíveis, sendo sua definição, natureza e características um dos temas mais controvertidos da teoria contábil, pelo fato de que seu valor está “intimamente relacionado a outros intangíveis, existindo uma tênue linha que o separa dos outros intangíveis” (SCHMIDT; SANTOS, 2002, p. 37).

Segundo Ornelas (2001, p. 131), “a questão está na avaliação individual dos ativos e de toda a sociedade, o que vale dizer que a soma das partes não é igual ao todo”, o que levou Monore (1986, p. 61), a considerar o que denominou de goodwill sinérgico, concluindo que:

Ocorrendo sinergia positiva, o valor da empresa seria sempre maior que a soma dos valores econômicos de todos os ativos utilizados, sem exceção. Assim, se o contador fosse omnisciente, o goodwill seria atribuível à sinergia da organização, um conceito muito útil para avaliação do comportamento da empresa e suas potencialidades.

Diante destes conceitos, goodwill pode ser considerado como um excesso de valor em um processo de avaliação individual de cada ativo líquido, sendo um dos grandes inconvenientes da mensuração do goodwill reside exatamente na dificuldade de estabelecimento de seu valor, pois não há consenso entre os analistas na adoção de determinada metodologia.

Desta forma, podemos conceituar goodwill como o resíduo positivo entre o valor de mercado e o valor identificável de uma empresa. Assim, quanto mais ativos líquidos forem identificados, inclusive intangíveis, menor será o goodwill.

Considerando que o patrimônio líquido consignado no balanço de determinação, antes da apuração do goodwill, já reflete o valor econômico de cada um dos elementos patrimoniais da sociedade avaliada na data base do evento, sancionado pelo mercado, para finalizar o processo avaliatório, é necessário mensurar se o todo patrimonial é superior ao somatório dos valores individuais daqueles elementos, ou seja, resta constatar a existência ou não do chamado efeito sinérgico, originário da combinação dos elementos patrimoniais entre si. (ORNELAS, 2001, p. 141).

Assim, via balanço de determinação e pelo método de fluxo de caixa descontado, de forma complementar entre si, pode se avaliar uma empresa, em uma demanda judicial, consignando o valor patrimonial de mercado de cada ativo, bem como o valor dos intangíveis, incluindo o goodwill, retratando fielmente o potencial desta, com isto, se aproximando do valor justo, que é o principal objetivo do trabalho pericial de avaliação de empresas.

2.3 AUDITORIA CONTÁBIL

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À diretoria da

SORRISO BRANCO LTDA

Salvador - BA

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras **SORRISO BRANCO LTDA**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SORRISO BRANCO LTDA** em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as

práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a SORRISO BRANCO LTDA, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Operadora é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Operadora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Operadora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Operadora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Operadora.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Operadora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019

PALHARES E MALDONI AUDITORES ASSOCIADOS S/S
CRC - 4SP058439/O-8

JOÃO BENEDITO FERREIRA MALDONI
Contador CRC-1SP-43.752/O-0

2.4 PERÍCIA E ARBITRAGEM CONTÁBIL

A perícia contábil é um meio de prova previsto no Direito, assim como a documental, a testemunhal e a do depoimento pessoal. Perícia contábil então é “o conjunto de procedimentos técnicos, que tem por objetivo a emissão de laudo ou parecer sobre questões contábeis, mediante exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificado”.

No que diz respeito ao exame, ele é relativo a pessoas, documentos e livros, coisas móveis e semoventes. Já na vistoria, é a mesma inspeção, só que aplicada a imóveis e locais, como também máquinas e equipamentos.

Arbitramento é um método alternativo que o poder judiciário utiliza para revitar conflitos, ele é um exame que os peritos fazem de alguma coisa, para determinar o valor ou estimar em dinheiro. É realizado, utilizando métodos técnicos e teóricos. O arbitramento resolve antagonismos entre disposições espaciais ou valores e quantidades colocadas sob pontos de vistas diferentes.

No Brasil, com o intuito de atender às exigências decorrentes das práticas comerciais internacionais, foi promulgada em 1996 a intitulada "Lei de Arbitragem", ratificando a Convenção de Nova Iorque de 1958. O país passou a ser reconhecido pela comunidade internacional como uma região que atua em prol da utilização do instituto da arbitragem como método eficaz de solução de controvérsias no âmbito do comércio.

2.4.1. Quais são as vantagens da arbitragem?

- Destaco dois grandes benefícios:
- Celeridade na solução dos conflitos;
- Qualidade das decisões, devido à especialização dos profissionais envolvidos no julgamento e na condução dos casos.

2.4.2. Qual a relação da perícia contábil com a arbitragem?

A perícia contábil pode existir nos âmbitos:

- Judicial;
- Extra judicial;
- Arbitral.

2.4.2 Laudo Pericial

Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

27º VARA

Avenida Otávio Bastos, 245 – CEP 13870-000

Processo: 456/4.32.1111887-4

Autor: Luiza da Silva Moraes, João Batista Moraes Filho

Réu: Alpha Empreendimentos Imobiliários

LAUDO PERICIAL

Raphael Albuquerque Aureliano, perito do juízo, já qualificado nos autos acima identificados, tendo concluído os serviços, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o laudo pericial.

a) OBJETIVO

O presente Laudo tem como objetivo apresentar o resultado da perícia realizada nos documentos dos litigantes.

b) RESPOSTA AOS QUESITOS

B.1 – AUTOR:

Não foram apresentados quesitos pelo embargante

B.2 – REU:

Não foram apresentados quesitos pelo embargado

c) CONCLUSÃO DO PERITO

Os litigantes não apresentaram exame pericial, tendo a perícia ater-se aos dados dos autos, cópias das últimas alterações contratuais.

C.1 O valor contábil atualizado do capital da empresa, mais juros simples de 2% conforme demonstrado no valor da perícia, ascendeu a R\$ 450.290,00 (Quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa reais)

C.2 O valor dos honorários advocatícios foi calculado de 2% do valor do capital integralizado atualizados pelo índice IGP-M (FGV) de 1% ao mês. Conforme demonstrado no anexo e ascendeu a R\$ 4.502,90 (Quatro mil quinhentos e dois reais e noventa centavos).

d) CONCLUSÕES FINAIS DO PERITO:

Pelas pesquisas e análises feitas, conclui o perito que:

1) Valor do Capital Atualizado ref a 20%	R\$ 450.290,00
2) Valor Total dos Honorários Advocatícios	R\$ 4.502,90

D.1 – Conclui-se, portanto, o Perito, que o debito do réu, é de R\$ 450.290,0 (Quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa reais), e Referente os Honorários advocatícios a importância de R\$ 4.502,90 (Quatro mil quinhentos e dois reais e noventa centavos)

São João da Boa Vista, 25 de Outubro de 2017

Raphael Albuquerque Aureliano

2.5 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Nos dias atuais, a gestão de qualquer negócio está muito ligada ao TI, não tem como negar que as empresas cada vez mais precisam desse tipo de gestão. De uma maneira geral, a tecnologia da informação está presente nas operações de uma empresa, esteja ela implantada em um grau forte ou não.

Gestão de Tecnologia da informação de uma forma objetiva e clara, serve principalmente para uma boa administração, pois gera valores para o negócio, formando o conjunto das atividades, projetos e metodologias, afim de alinhar uma empresa em seu planejamento e à sua estratégia.

Um dos maiores nomes da Gestão de Tecnologia da Informação é o Sistema ERP (Enterprise Resource Planning), plataformas de software que são desenvolvidos para controle geral de uma organização, contendo uma grande complexidade, tanto no seu desenvolvimento quanto no manuseio do mesmo, possibilitando a automação e armazenamento de todas as informações do negócio.

O Sistema ERP proporciona muita confiabilidade dos dados se auxiliado ao bom comprometimento do funcionário, fazendo com que as informações possam trafegar em tempo real, como processamento de pedidos de venda, controle e gerenciamento de estoque, planejamento de produção e distribuição e finanças, tudo ligado como uma espinha dorsal dos negócios eletrônicos.

2.5.1 Vantagens de se ter um ERP

- Eliminar o uso de interfaces manuais
- Otimizar o fluxo da informação e a qualidade da mesma dentro da organização (eficiência)
- Otimizar o processo de tomada de decisão
- Eliminar a redundância de atividades
- Reduzir os limites de tempo de resposta ao mercado
- Reduzir as incertezas do Lead time
- Incorporação de melhores práticas (codificadas no ERP) aos processos internos da empresa
- Reduzir o tempo dos processos gerenciais
- Redução de estoque

- Qualidade e eficácia nas informações
- Redução da carga de trabalho, pois atividades repetitivas podem e devem ser automatizadas;
- Melhor controle das operações da empresa;
- Melhoria de Infra estrutura de Hardware
- Aprendizado em TI
- Adequação ao cumprimento das legislações federais, estaduais e municipais vigentes;

2.5.2 Desvantagens de ter um ERP

- A utilização do ERP por si só não torna uma empresa verdadeiramente integrada;
- Altos custos que muitas vezes não comprovam a relação custo/benefício;
- Dependência do fornecedor do pacote;
- Adoção de melhores práticas aumenta o grau de imitação e padronização entre as empresas de um segmento;
- Torna os módulos dependentes uns dos outros, pois cada departamento depende das informações do módulo anterior, por exemplo. Logo, as informações têm que ser constantemente atualizadas, uma vez que as informações são em tempo real, ocasionando maior trabalho;
- Aumento dependência dos trabalhadores;

3 CONCLUSÃO

Este trabalho procurou demonstrar, de forma geral, os principais aspectos relacionados à avaliação de empresas em apuração de haveres judiciais, dentro dos métodos possíveis de aplicação a este tipo de perícia.

Ao avaliar uma empresa, por determinação judicial, o perito trabalha com métodos quantitativos, entretanto, as avaliações incorporam premissas subjetivas, não estando exclusivamente fundamentadas nas técnicas das ciências exatas.

A elaboração do balanço de determinação ou balanço especial em apuração de haveres judiciais é obrigatória segundo nossa legislação pátria. Demonstração está, na qual o Perito Contábil procura avaliar a empresa na data-base, a valor de mercado, que serve como base essencial à demonstração e cálculo dos haveres que cabem ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio pré-morto.

O Balanço de determinação, que apura o valor da empresa de forma mais ampla possível, incluindo ativos tangíveis e intangíveis, inclusive com o reconhecimento do goodwill, é um avanço da legislação brasileira, sendo uma importante metodologia de apuração de haveres, pois embora parta dos resultados contábeis, supera as limitações básicas da contabilidade societária.

Na elaboração do balanço de determinação, o perito deve buscar um valor econômico justo para a empresa avaliada, em decorrência disto é possível à aplicação do balanço de determinação juntamente com o fluxo de caixa descontado, método amplamente utilizado em negociações de fusões e aquisições, que melhor revela a situação econômica e a capacidade de geração de riqueza de uma empresa.

A tarefa mais complexa para o perito avaliador é determinar o valor do goodwill não adquirido, que será evidenciado no balanço de determinação, que pode ser apurado via fluxo de caixa descontado, que apura o valor da empresa de forma global, refletindo o valor dos intangíveis, que contribuíram para a geração de lucros e fluxos de caixa futuros.

Assim, concluímos que o balanço de determinação apura o valor de mercado de cada item patrimonial de forma individual, que de forma complementar entre si, pode se utilizar o método de fluxo de caixa descontado, para se avaliar a empresa como um todo, evidenciando com isto, todos os intangíveis principalmente o goodwill.

Desta forma, o valor de uma empresa pode ser apurado pelo fluxo de caixa descontado, sendo a diferença deste valor para o valor total dos ativos líquidos identificáveis, o valor do goodwill a ser identificado no balanço de determinação.

Também nos mostrou que para um melhor desenvolvimento financeiro e organizacional, um sistema de ponta é essencial em uma organização, para que possamos ter uma boa eficácia no mercado.

REFERÊNCIAS

_____. Normas Brasileiras de Contabilidade. Resolução CFC no 732/92, de 22 de outubro de 1992. NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial.

_____. Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil brasileiro. Diário Oficial da União. Brasília, p. 1, 11.jan.2002.

_____. Lei no 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404/1976. Diário Oficial da União. Brasília, 28.dez.2007.

DAMODARAN, Aswath. Avaliação de investimentos – Ferramentas e Técnicas para a Determinação do Valor de Qualquer Ativo. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1997.

_____. A face oculta da avaliação. São Paulo: Makron Books, 2002.

ESTRELA, Hernani. Apuração de haveres de sócio. Rio de Janeiro: José Konfino, 1960.

FALCINI, Primo. Avaliação econômica de empresas: técnica e prática. São Paulo: Editora Atlas, 1995.

HOOG, Wilson Alberto Zappa, Moderno Dicionário Contábil: da Retaguarda à Vanguarda. 2a ed. Curitiba: Juruá, 2005.

_____. Resolução de Sociedade: avaliação do patrimônio na apuração de haveres. 3a ed. Curitiba: Juruá, 2007.

MANOBE, Massonori. Contribuição à mensuração e contabilização do goodwill não adquirido. Tese (Doutoramento) – Faculdade de Economia e Administração. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1986.

MARTINS, Eliseu. Avaliação de empresas: da mensuração contábil à econômica. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

MÜLLER, Aderbal N; TELÓ, Admir Roque. Modelos de avaliação de empresas. Revista da FAE Business School. Curitiba, v. 6, no 2, maio/dez, 2003.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. Avaliação de Sociedades: Apuração de Haveres em Processos Judiciais. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

SANTOS, José Luiz dos. Ativos Intangíveis: Fonte de Vantagem Competitiva. Revista Contexto. Porto Alegre, no 10, 2o semestre, 2006.

SCHMIDT, Paulo; SANTOS, José Luiz dos. FERNANDES, Luciane Alves. Avaliação de Empresas. São Paulo: Atlas, 2006.

<https://www.cigam.com.br/erp-cigam> Acessado em 30/05/2019.